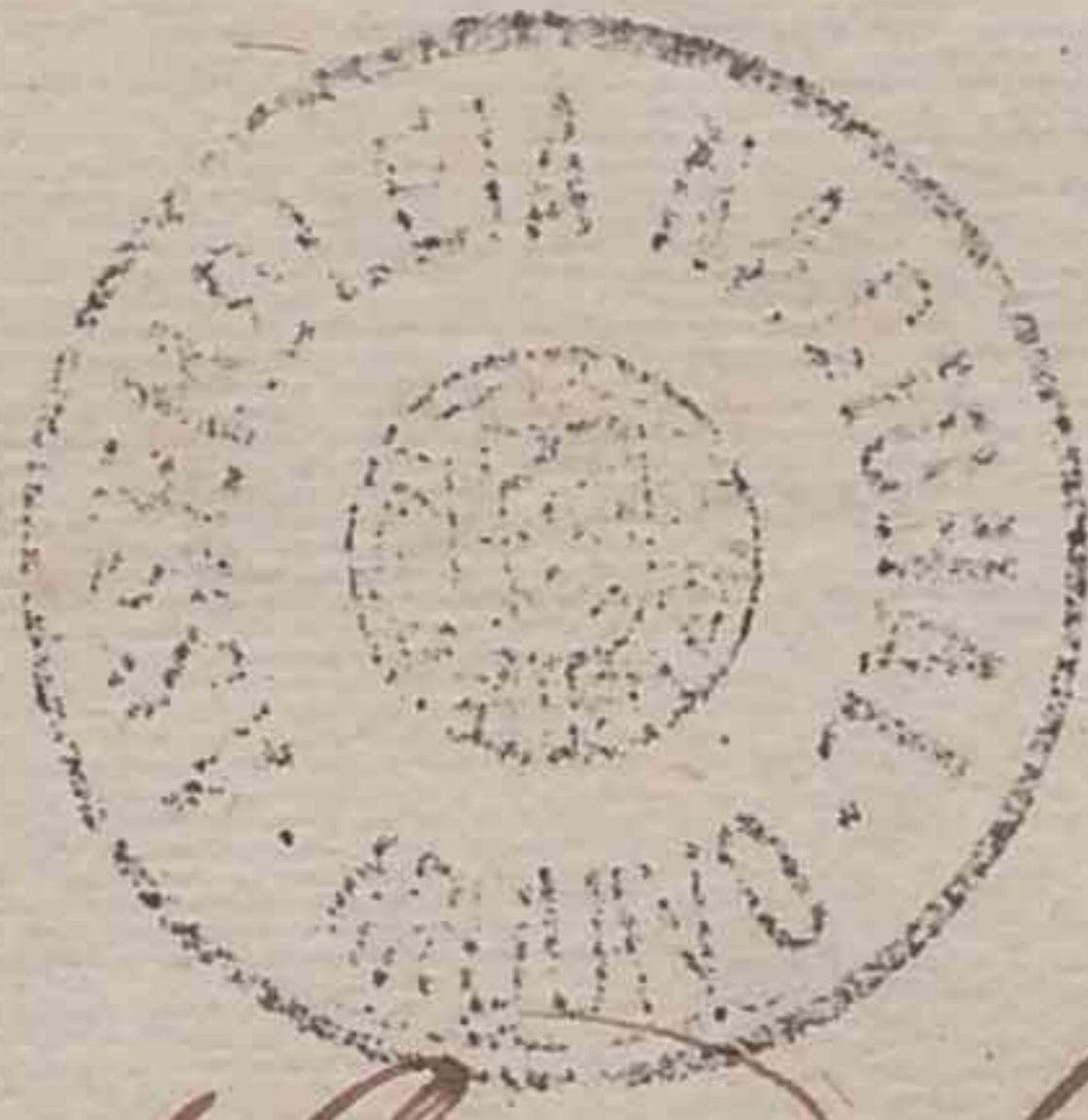


148  
cx18



O Mestre Senado da Camera desta Villa de S. M. de Outeiro  
representa os Habitantes da <sup>ma</sup> em attenção ao Bem publico, e Instru-  
ção da Moidade Portugueza o seguinte. Entendo sempre se tem re-  
conhecido q hum dos meios indispensaveis p. se conservarem a lhuçã  
Christã, e a sociedade Civil q. dá a virtude o seu justo valor, a boce-  
ducacão, e ensino da Moidade. Para se conseguirem pois fins tao  
nobre, he certam. necessario estabelecer os principios mais accommodados  
e que servao de base a hum tao eminentiss. edificio. sendo hum destes  
principios a Vermeia da lingua Latina, he pronto averiguado, q não neces-  
sita de demonstracão, podendo lançar o olho ao Professor q nesta Villa en-  
sina aquella Moidade de Campes da Fonseca n. de Sobao, ella setorna ju-  
til, e proscripta, a Mandando as Leis, e Leiras do Ensino, e Committendo fal-  
tas mandatorias, que se servem de Luiza a Moidade innocente. Este Pro-  
fessor, longe de qualificar q ponderado fice, se torna indigno de exercer, e oc-  
cupar hum tal emprego pelas razões seguintes. Primeira, elle vive em  
Sobao daqui distante huma Legua não pequena, sendo a hora do Estudo  
as 7 sendo o dia da manhã, e de tarde as 3, elle entra as 9 e a véspera a tarde  
de tarde a huma; e de Inverno segue am. deita. Em 2º Lugar, esta de  
terminado no § 20 das Instrucções, q as horas da Classe Servao a menos  
tres de manhã, e outras tantas de tarde, porém elle apenas gasta de manhã  
huma, e de tarde duas. 3º Porque entrando as 9. e saindo as 10, e  
entrando a huma, e saindo as 3. de tarde, fica responsavel a instituir a  
moidade ensino publico tres horas por dia. 4º Que nestas <sup>mas</sup> horas  
q elle lecciona a Disputas, e ter nada aproveitao, pois em attenção  
inhabilit. e proscripta, obtendo, e merecia de seu M.º, pedem licenças, e a véspera  
sem ella, e vem p. as Leiras da Aula divertirse, entrando ja no fim, sem  
reprehensão Castigo. 5º Não tendo os Estudantes tempo de estudar  
as suas Leiras, e ller se dirigem a Aula, como a humo Comedia, ou a  
atraducção do seu M.º sem mais exigis d'elles Coma alguma; e depois  
a nenhum Custo, e adiga d'elles no dia seguinte a d'elles traducta no  
anteud. e pela M.º ficando os Disputas sem fructo, sem explicacão, e  
sem respeito, e methodo. 6º Pois da causa q os Pais de familias tem  
seus filhos d'esta Aula, e veyao nastricta e incipiente Obrigacão de educar  
e educar os p. Vozes, e quando novas de pueras com aquas não podem,  
ficando este M.º só qunas com 4, a 5. Estudantes, q com sigo trar da sua  
Frequencia de Sobao, e mais arduos Comquem gasta aquella diminuto  
tempo, recolhendo Comelles a seus Lares, e veyando a Terço pelos Cami-  
nhos e Povos q encontram, Grande Dureza! sem Chapu namão. Do

6

Quando isto fôr feito, deveria ser na <sup>uma</sup> Aula, com os Professores e alunos  
da Cuidado nos bons costumes dos Disruptos, que pratiquem fiel-  
mente q. a Verdadeira Religião, que professamos, nos ordena, e inspirar a  
tudo que recommenda o §. 18. das Instruc. da Univ. de Coimbra; bem  
como, com respeito e grande obediencia aos Superiores, tanto Ecclesiasticos, como  
Seculares: dando-lhes suavem. e debida obediencia q. nelle se principia a  
Luz da Razão, as Saudáveis Máximas do Direito Divino e Natural,  
q. estabelecem a União Christã, e a Socied. Civil; e as indispensaveis o-  
brigações do Homem Christão, do Vassallo e Cidadão, q. cumprirem com  
ellas representa de Deus, do seu Rey, e dos Representantes da Nação  
em beneficio Commum da Patria; como se vê no §. 19. das <sup>mesmas</sup>  
Instruc. Supra. Venho pois nesta Villa praticadas estas regras pelo  
Professor q. nella vive? Homem, só amigo da avareza, engolfado no  
tráfego das suas fazendas e sua Casa, roubando sempre a Moeda, e enri-  
chando ao Estado que lhe dá a vida? Não precisa d'indagação.  
Para que pois esta tão verdadeira e justa Representação não tenha  
o effecto das duas Contas, q. os <sup>seus</sup> <sup>seus</sup> já derao ad. Magestade Con-  
stitucional pela Directoria Geral dos Estudos de Coimbra, exigem  
obediencia do Senado sem attenção ao zelo e utilidade do Bem publico, Unico  
alvo do Cidadão benemerito da Patria; as sábias Leis, e os prudentes e  
vigilantes Ministros, q. tantas vezes recommenda o bom desempenho dos  
Empregados publicos, e huma exacta informação, plena, verdadeira,  
e loquaz ponderação, e depois, a fazer por si representas às Cortes  
Provincias e Constituintes da Bahia Portuguesa assim de nos  
vermos Livres de hum flagello tal, e vermos na nossa Patria hum  
Professor, hum M. e hum bom Director, q. governe e dirija, e en-  
sine os nossos filhos e deita Fructos, e corretores, em condura a hu-  
ma boa moral e disciplina; portanto

ao Ilustre Senado da Câmara desta <sup>uma</sup>  
Villa, e digno de servir na forma requerida

S. P. M.

Pedro Cardoso do Loureiro e Almeida

Antonio Leonardo da Sa e Almeida

Alexandre Thomaz de S. S. 223

José Fernandes e João Figueira

João Honório Cardoso, João Lins de Sousa

José Ant. G. de Lacerda

José Figueira de Faria

Manoel de Almeida

Ant. Jo. Frag.

M. J. de S. S.

José Cardoso e José Antonio da Costa

Senhor Câmara Constitucional da Villa de

S. Miguel de Outeiro na Comarca de Vila Rica

de Vossa Magestade a representação incluída

feita pelos habitantes desta mesma Villa re-

lativa ao Professor da Lingua Latina no-

ta Villa Domingos de Campos da Fou-

ceira e uma tal Representação

Senhor he tão justa como verdadeira.

em nome digno da Real Consideração de V. Mag.

os habitantes desta mesma Villa esperam

da B. Benivolencia de V. Mag. a respeito

gracia de haver por bem remover da Ca-

reira da Lingua Latina do Sobredito Pro-

feitor Domingos de Campos da Fou-

ceira substituindo-lhe outro que por suas Condições

deveria ser melhor para o cumprimento

de seus deveres e obrigações. Semelli

em Vila Rica, a 28 de Fevereiro de 1823.

O Procurador José Figueira

Novo portuense e Cortez. Sob. Março de 1823.

Providencia do Pinheiro Salles  
Veriador - Joao de F. Moreira  
Veriador Antonio Fernandes de Almeida

148  
cx 18



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

148